

Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH_CP-82/2022 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Direitos

EQUADOR É RESPONSÁVEL PELAS EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS DE DUAS PESSOAS E PELA FALTA DE INVESTIGAÇÃO ADEQUADA DOS FATOS

San José, Costa Rica, 21 de novembro de 2022. - Na Sentença notificada hoje no Caso Huacón Baidal e outros Vs. Equador, a Corte Interamericana de Derechos Humanos considerou o Estado do Equador internacionalmente responsável pela violação do direito à vida de Walter Gonzalo Huacón Baidal e Mercedes Eugenia Salazar Cueva, do direito à integridade pessoal dessas pessoas e de seus familiares e dos direitos às garantias judiciais e proteção judicial de seus familiares: Mary del Pilar Chancay Quimis, Wilson Eduardo Huacón Baidal, Karent Lisset Huacón Chancay, Walther Bryan Huacón Chancay, Wilson Fabián Huacón Salazar, Karla Fernanda Huacón Salazar, Kerlly Mercedes Huacón Salazar e William Huacón.

O Estado e as vítimas, em 14 de junho de 2022, chegaram a um acordo de solução amistosa, que incluiu o pleno reconhecimento de responsabilidade internacional por parte do Equador.

O Resumo oficial da Sentença pode ser consultado [aqui](#) e o texto integral da Sentença pode ser consultado [aqui](#).

Em 31 de março de 1997, à tarde, Walter Huacón Baidal e Mercedes Salazar Cueva deixaram uma reunião familiar. Quando o primeiro identificou um controle de trânsito e percebeu que havia esquecido a carteira de motorista e os documentos do veículo que dirigia, virou em contramão para voltar para sua casa. Isso levou dois membros da Comissão de Trânsito e quatro policiais a persegui-los. Os agentes estatais dispararam contra o senhor Huacón e a senhora Salazar, causando-lhes a morte. Diante desses fatos, foram instauradas ações administrativas e judiciais. O processo-crime tramitou perante a jurisdição criminal policial. Cinco agentes foram demitidos. Acusações foram feitas contra o restante, mas não compareceram ao julgamento, o processo foi suspenso e o crime foi declarado prescrito em 11 de outubro de 2012.

Em virtude dessas violações e considerando as medidas de reparação convencionadas pelas partes, a Corte ordenou ao Estado: a) informar anualmente, por cinco anos, os avanços ou limitações na investigação dos fatos e, a seguir, elaborar um relatório sobre o direito à verdade e avaliar, junto às vítimas, a possibilidade de manter as investigações abertas; b) realizar medidas de ação afirmativa para acesso a instituições de ensino superior para diferentes pessoas indicadas no Convênio; c) a publicação do acordo de solução amistosa e seu resumo; d) tomar as providências necessárias para transferir os restos mortais do senhor Huacón Baidal e da senhora Salazar Cueva aos cemitérios indicados no Acordo; e) realizar um ato público para oferecer desculpas públicas aos familiares das referidas pessoas, e f) o pagamento de indenizações compensatórias por danos materiais e imateriais.

A composição da Corte para a emissão da presente Sentença foi a seguinte: Juiz Ricardo C. Pérez Manrique, Presidente (Uruguay); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, Vice-presidente (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México), Juíza Nancy López (Costa Rica), Juíza Verónica Gomez (Argentina), Juíza Patricia Pérez Goldberg (Chile) e Juiz Rodrigo Mudrovitsch (Brasil)

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2022.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.



www.corteidh.or.cr
corteidh@corteidh.or.cr



(506) 2527-1600



Avenida 10, Calles 45 y 47
Los Yoses, San Pedro, San
José, Costa Rica.

Siga-nos em:

